

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Ciências

#### Edital n.º 984/2024

**Sumário:** Submissão a consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, torna público que aprovou, em 18 de junho de 2024, o projeto de alteração ao Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos do Anexo ao presente Edital, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Diretor, e remetidas por correio eletrónico (direccao@fc.ul.pt).

Para constar se publica o presente Edital, o qual vai ser disponibilizado na Internet, no sítio institucional da Escola (www.fc.ul.pt).

18 de junho de 2024. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.

#### Nota justificativa

Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, redige-se a seguinte nota justificativa relativa ao projeto de alteração ao Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Considerando:

a) O preceituado no Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 1323/2020, de 29 de janeiro;

b) O consagrado no Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 6937/2020, de 6 de julho, redigido atendendo ao normativo previsto em a);

c) O teor do regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com última alteração operada pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, diploma respeitado na redação do presente projeto;

d) A necessidade de iniciar o processo inerente à frequência de unidades curriculares isoladas antes do começo de cada ano letivo e de clarificar e agilizar os critérios de seleção/seriação dos candidatos;

Ao abrigo do disposto na alínea y) do artigo 55.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa em vigor, torno público o projeto de alteração ao Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, cujos artigos passam a ter a redação conforme Anexo ao presente Edital.

## ANEXO

### Projeto de alteração ao Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

#### Artigo 1.º

[...]

1 – O presente regulamento define as normas relativas à inscrição em unidades curriculares isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (CIÊNCIAS), nos termos do disposto no artigo 46.º-A do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), na sua redação atual.

2 – [...].

3 – [...].

#### Artigo 2.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

#### Artigo 3.º

[...]

1 – [...].

2 – [...]:

a) [...];

b) [...].

3 – [...].

4 – A inscrição está dependente da disponibilidade de vagas em cada unidade curricular, apurada após a inscrição dos alunos dos cursos referentes e não referentes de grau de CIÊNCIAS.

5 – Se o número de candidatos exceder o número de vagas, será aplicado o seguinte critério de seleção/seriação, pelo Coordenador do ciclo de estudos em conjunto com o docente da(s) unidade(s) curricular(es):

a) Apreciação do *Curricula Vitae* dos candidatos (formação prévia indispensável para a compreensão mínima dos conhecimentos e aquisição das competências dessa unidade curricular).

6 – [...].

7 – [...].

8 – Dado que algumas unidades curriculares pressupõem conhecimentos e competências prévios, explicitados na respetiva ficha, compete ao candidato verificar se dispõe das referidas condições, nomeadamente de conhecimentos base necessários para acompanhar a lecionação da(s) unidade(s) curricular(es) a que se candidata.

9 – (Anterior n.º 8.)

#### Artigo 4.º

[...]

1 – [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...].

2 – [...].

#### Artigo 5.º

[...]

1 – Os interessados deverão candidatar-se à frequência de unidades curriculares isoladas através do preenchimento de formulário disponível para o efeito na plataforma académica, acompanhado dos seguintes documentos:

a) [...];

b) [...];

c) Cópia do documento de identificação (opcional, substituível por exibição na altura da inscrição);

d) Cópia do documento com o Número de Identificação Fiscal (opcional, substituível por exibição na altura da inscrição);

e) Outros documentos, necessários para comprovar outros requisitos de formação prévia, exigidos pelo Coordenador do ciclo de estudos em conjunto com o docente da unidade curricular, nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do presente regulamento.

2 – Em cada ano letivo, as candidaturas decorrerão:

a) Para unidades curriculares do 1.º semestre, até ao final da 1.ª quinzena de setembro;

b) Para unidades curriculares do 2.º semestre, até ao final da 1.ª quinzena de janeiro.

3 – No decurso das candidaturas do 1.º semestre não são aceites candidaturas para unidades curriculares do 2.º semestre.

#### Artigo 6.º

[...]

1 – Pela candidatura em cada unidade curricular é devido o pagamento dos emolumentos fixados pelo Conselho de Gestão, os quais não serão devolvidos caso o candidato não seja admitido.

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

#### Artigo 7.º

[...]

1 – A inscrição em unidades curriculares isoladas pode ser realizada em regime sujeito ou não a avaliação. Nos casos em que exista avaliação, o estudante fica sujeito ao regime de avaliação definido para a unidade curricular integrada no respetivo curso.

2 – [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

3 – [...].

4 – [...].

317818895